Contrata
Consultor
na modalidade
Consultoria Individual

PROJETO 914BRZ1115 EDITAL Nº 16/2023

1. Perfil: Graduação superior em qualquer área do conhecimento
2. Nª de vagas: 06 (seis)
3. Qualificação educacional: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
4. Experiência profissional: obrigatório mínima de 03 (três) anos no acompanhamento de programas e projetos, relacionados à implementação de políticas públicas educacionais, no âmbito da Administração Pública Federal, comprovada por meio de carteira de trabalho e/ou documentos que atestem o requisito solicitado. obrigatório experiência mínima de 03 (três) anos em atividades relacionadas à prestação de contas de programas e projetos educacionais, comprovada por meio de carteira de trabalho e/ou documentos que atestem o requisito solicitado. desejável experiência mínima de 03 (três) anos no uso de sistemas informatizados de gestão de prestação de contas de programas e projetos educacionais, comprovada por meio de carteira de trabalho e/ou documentos que atestem o requisito solicitado.
5. Atividades a serem executadas:
As atividades são comuns para todos os consultores

Atividade 1 - Realizar levantamento situacional das demandas por exame de prestação de contas de convênios e de termos de compromisso, nos sistemas institucionais de gestão de prestação de contas, considerando a divisão por estado. **Atividade 2 -** Avaliar as demandas acerca das documentações relativas à execução física, cumprimento do objeto dos projetos e ao preenchimento dos requisitos técnicos dos processos, bem como a observância, pelo proponente, das normas afetas à matéria. **Atividade 3: -** Identificar a situação, prazos e a viabilidade de resposta, averiguação técnica ou demais ações no âmbito da CAAPC/CGPES, visando propor minuta de manifestação conclusiva acerca da regularidade das contas, execução das atividades e do cumprimento das metas e objetivos, dos instrumentos pactuados no âmbito do PAR e convênios. **Atividade 4 -** Propor subsídios com o fito de promover a reparação de impropriedades, irregularidades ou inconsistências eventualmente detectadas na averiguação da execução do objeto pactuado e no acompanhamento efetuado nos sistemas institucionais de gestão de prestação de contas. **Atividade 5 -** apresentar instrumento para implantação de melhorias nos fluxos dos processos de prestação de contas do PAR e dos projetos educacionais e dos sistemas de gestão de prestação de contas.

6. Produtos/Resultados esperados:

Consultor 1: Documento técnico "A", contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de novembro e dezembro de 2023, referentes aos Estados de Pará, Rio de Janeiro, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina, e seus respectivos municípios. **Documento técnico "B",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, referentes aos Estados de Pará, Rio de Janeiro, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina, e seus respectivos municípios. **Documento técnico "C",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de março e abril de 2024, referentes aos Estados de Pará, Rio de Janeiro, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina, e seus respectivos municípios. **Documento técnico "D",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de maio e junho de 2024, referentes aos Estados de Pará, Rio de Janeiro, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina, e seus respectivos

municípios. **Documento técnico "E",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de julho e agosto de 2024, referentes aos Estados de Pará, Rio de Janeiro, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina, e seus respectivos municípios. **Documento técnico "F",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo no mês de setembro de 2024, referentes aos Estados de Pará, Rio de Janeiro, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina, e seus respectivos municípios.

Consultor 2: Documento técnico "A" contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de novembro e dezembro de 2023, referentes aos Estados do Amapá, Rio Grande do Sul, Pernambuco, São Paulo e Piauí e seus respectivos municípios. **Documento técnico "B"** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, referentes aos Estados do Amapá, Rio Grande do Sul, Pernambuco, São Paulo e Piauí e seus respectivos municípios. **Documento técnico "C"** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de março e abril de 2024, referentes aos Estados do Amapá, Rio Grande do Sul, Pernambuco, São Paulo e Piauí e seus respectivos municípios. **Documento técnico "D"** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de maio e junho de 2024, referentes aos Estados do Amapá, Rio Grande do Sul, Pernambuco, São Paulo e Piauí e seus respectivos municípios. **Documento técnico "E",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de julho e agosto de 2024, referentes aos Estados do Amapá, Rio Grande do Sul, Pernambuco, São Paulo e Piauí e seus respectivos municípios. **Documento técnico "F",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo no mês de setembro de 2024, referentes aos Estados do Amapá, Rio Grande do Sul, Pernambuco, São Paulo e Piauí e seus respectivos municípios.

Consultor 3 - Documento técnico "A", contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de novembro e dezembro de 2023, referentes aos Estados do Amazonas, Roraima, Tocantins, Mato Grosso, Ceará e Bahia e seus respectivos municípios. **Documento técnico "B",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, referentes aos Estados do Amazonas, Roraima, Tocantins, Mato Grosso, Ceará e Bahia e seus respectivos municípios. **Documento técnico "C",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de março e abril de 2024, referentes aos Estados do Amazonas, Roraima, Tocantins, Mato Grosso, Ceará e Bahia e seus respectivos municípios. **Documento técnico "D",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de maio e junho de 2024, referentes aos Estados do Amazonas, Roraima, Tocantins, Mato Grosso, Ceará e Bahia e seus respectivos municípios. **Documento técnico "E",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de julho e agosto de 2024, referentes aos Estados do Amazonas, Roraima, Tocantins, Mato Grosso, Ceará e Bahia e seus respectivos municípios. **Documento técnico "F",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo no mês de setembro de 2024, referentes aos Estados do Amazonas, Roraima, Tocantins, Mato Grosso, Ceará e Bahia e seus respectivos municípios.

Consultor 4 - Documento técnico "A", contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de novembro e dezembro de 2023, referentes aos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre e Paraná e seus respectivos municípios. **Documento técnico "B",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela

CAAPC/CGPES para estudo nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, referentes aos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre e Paraná e seus respectivos municípios. **Documento técnico "C",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de março e abril de 2024, referentes aos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre e Paraná e seus respectivos municípios. **Documento técnico "D",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de maio e junho de 2024, referentes aos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre e Paraná e seus respectivos municípios. **Documento técnico "E",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de julho e agosto de 2024, referentes aos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre e Paraná e seus respectivos municípios. **Documento técnico "F",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo no mês de setembro de 2024, referentes aos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre e Paraná e seus respectivos municípios.

Consultor 5 - Documento técnico "A", contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de novembro e dezembro de 2023, referentes aos Estados de Alagoas, Minas Gerais, Distrito Federal, Espírito Santo e Rondônia e seus respectivos municípios. **Documento técnico "B",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, referentes aos Estados de Alagoas, Minas Gerais, Distrito Federal, Espírito Santo e Rondônia e seus respectivos municípios. **Documento técnico "C",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de março e abril de 2024, referentes aos Estados de Alagoas, Minas Gerais, Distrito Federal, Espírito Santo e Rondônia e seus respectivos municípios. **Documento técnico "D",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de maio e junho de 2024, referentes aos Estados de Alagoas, Minas Gerais, Distrito Federal, Espírito Santo e Rondônia e seus respectivos municípios. **Documento técnico "E",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de julho e agosto de 2024, referentes aos Estados de Alagoas, Minas Gerais, Distrito Federal, Espírito Santo e Rondônia e seus respectivos municípios. **Documento técnico "F",** contendo estudo avaliativo das demandas de análises de prestações de contas de convênios e termos de compromisso, apresentadas pela CAAPC/CGPES para estudo nos meses de setembro de 2024, referentes aos Estados de Alagoas, Minas Gerais, Distrito Federal, Espírito Santo e Rondônia e seus respectivos municípios.

Consultor 6 - Documento técnico "A", contendo proposta de metodologia e de instrumento para o estudo situacional dos processos de prestação de contas das pactuações efetivadas pelo FNDE, no âmbito do PAR e projetos educacionais. **Documento técnico "B",** contendo estudo analítico referente ao mapeamento das demandas de prestação de contas de convênios firmados com estados, municípios e Distrito Federal no âmbito dos projetos educacionais de competência da CGPES. **Documento técnico "C",** contendo estudo analítico referente ao mapeamento das demandas de prestação de contas de Termos de compromisso firmados com estados, municípios e Distrito Federal no âmbito do Plano de Ações Articuladas-PAR de competência da CGPES. **Documento técnico "D",** contendo estudo analítico da documentação emitida em função das análises dos processos de prestações de contas de programas ou projetos educacionais, pactuados com Estados, municípios e Distrito Federal, contemplando a proposição de eventuais melhorias. **Documento técnico "E",** contendo estudo analítico da documentação emitida em função das análises dos processos de prestações de contas das demandas de respostas a órgãos internos e externos, contemplando inclusive a proposição de eventuais melhorias. **Documento técnico "F",** contendo estudo com avaliação situacional dos processos de prestação de contas, organizados por programa ou projeto, ano de celebração, região e estado dos Convênios e/ou Termos de Compromissos do PAR, utilizando os sistemas institucionais, bem como das demandas oriundas dos órgãos internos e externos.

7. Local de Trabalho: Brasília/DF
8. Duração do contrato: 11 Meses

9. A contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado composto de 3 (três) etapas. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, que não estejam com o currículo padrão, incompletas ou mal identificadas. A seleção será conduzida por comissão específica. A comissão será formada por no mínimo 3 (três) participantes, sendo 2 (dois) servidores do FNDE, e um representante da coordenação do Organismo Internacional.

9.1 Análise Curricular:

a) Os currículos deverão seguir o modelo padrão publicado no site do FNDE. https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/selecao-de-consultores. O candidato que encaminhar qualquer outro formato de currículo estará eliminado da seleção;

b) Os currículos deverão ser encaminhados nas datas previstas no edital publicado no diário oficial para o e-mail prodocdigap@fnde.gov.br, preferencialmente em formato PDF. Os currículos enviados fora do período indicadas serão desconsiderados;

c) No campo "assunto" do e-mail deverá constar, obrigatoriamente, o número do edital;

d) A indicação do número incorreto do edital ou do projeto ensejará a eliminação do candidato;

e) O candidato que não indicar o edital correto no campo "1.1 DADOS DA SELEÇÃO" do currículo será eliminado da seleção;

f) Os currículos padrão encaminhados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção. Serão encaminhados para a etapa de entrevistas, no máximo, o triplo de candidatos em relação ao número de vagas;

g) A análise curricular valerá 70 (setenta) pontos, que serão distribuídos conforme o Item "Tabela com Critérios de avaliação" constante do Termo de Referência.

9.2 Entrevista:

a) Participarão da fase das entrevistas os candidatos que obtiverem a maior pontuação da etapa da análise curricular. Serão entrevistados, no máximo, o triplo de candidatos em relação ao número de vagas;

b) A habilitação para o candidato seguir para a etapa de entrevista é caracterizada pelo alcance de, no mínimo, 70% da pontuação referente à análise do currículo, ou seja, no mínimo 49 pontos;

c) As entrevistas presenciais serão realizadas em Brasília, no Edifício sede do FNDE, podendo ocorrer, ainda, por videoconferência ou telefone, a critério da Comissão de Seleção;

d) As convocações para as entrevistas serão realizadas pelo e-mail que constar no currículo padrão encaminhado pelo candidato;

e) A entrevista valerá 30 (trinta) pontos, os quais serão somados ao total obtido pelo candidato na fase de pontuação do currículo;

f) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato;

g) A Comissão avaliará, dentre outros, o domínio do candidato em relação ao objeto da consultoria, sua desenvoltura na articulação de temas e ideias, o conhecimento técnico, fluência verbal, assertividade, clareza e objetividade na exposição de ideias e argumentos, bom relacionamento interpessoal, assim como

h) capacidade para trabalho em equipe. Além disso, será observado o interesse especial no trabalho desenvolvido pelo FNDE/MEC, no tocante às políticas de melhoria da educação nacional.

9.3 Análise documental/Convocação:

a) Os candidatos que obtiverem a maior nota na soma dos pontos obtidos nas etapas de "Análise curricular" e "Entrevista", serão pré-selecionados para a consultoria, no limite do número de vagas;

b) A habilitação para fins de contratação é caracterizada pelo alcance de, no mínimo, 70 pontos do total somados nas etapas 1 e 2 (análise curricular + entrevista);

c) Os candidatos serão convocados por e-mail a manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação pessoal e comprobatória, no prazo estipulado pela Comissão de Seleção;

d) Caso ocorra desistência do candidato convocado, este fato deverá ser formalizado e enviado ao e-mail prodocdigap@fnde.gov.br;

e) O candidato deverá apresentar documentos comprobatórios da "Qualificação Profissional", "Experiência Profissional" e dos "Requisitos Desejáveis" conforme o tópico "7. Requisitos de Qualificação", constante do Termo de Referência.

f) A experiência profissional poderá ser comprovada, também, por meio de declaração devidamente assinada por profissional competente da empresa onde prestou o serviço ou por meio de apresentação de contrato de trabalho;

g) Deverão ser apresentados, na mesma oportunidade, documentos pessoais (cópia simples ou original do CPF, RG, comprovante de residência e dados bancários), bem como outros documentos que possam vir a ser solicitados pela comissão;

h) Caso não haja a apresentação da documentação no prazo estipulado, o candidato será considerado desistente e o candidato subsequente poderá ser convocado;

i) Caso a documentação do candidato indique restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, esse será eliminado e o candidato subsequente poderá ser convocado;

j) Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos, ou esses não comprovem satisfatoriamente

as experiências, a pontuação individual será revista, alterando sua colocação no ranking geral, de modo que o candidato subsequente poderá ser convocado;

k) Caso o candidato não apresente documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios previstos neste edital, será desclassificado e o candidato subsequente poderá ser convocado.

10. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

11. Eventuais questionamentos ou recursos aos resultados deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis do fato questionado. A comissão responderá aos questionamentos do Processo Seletivo, que poderão, em segundo momento, ser levados ao Coordenador Executivo do Projeto, para subsidiar deliberação do Diretor Nacional do Projeto.

Os interessados deverão enviar o CV, preferencialmente em formato PDF, do dia 22/12/2023 até o dia 28/12/2023 para o e-mail prodocdigap@fnde.gov.br, com o número do edital e o nome do perfil informados no campo assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital 16/2023.